

2021

Pauta da 18ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2021/2022

Câmara Municipal de Ipameri

1ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

12/05/2021



PAUTA

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 12/05/2021, DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 017/2021, de 06/05/2021.

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:

) **Projeto de Lei nº 030/2021**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas veterinárias, Pet Shops e outros estabelecimentos assemelhados comunicar os casos de animais domésticos ou domesticados em situação de maus-tratos”.

Convidar o Vereador Cláudio Machado para apresentar seus trabalhos:

) **Requerimento nº 088/2021** - Em caráter de urgência, os serviços de limpeza urbana e a colocação de um poste iluminação pública com braços e luminárias na Rua Maria Edreira na Vila Baioch, abaixo da linha férrea.

) **Requerimento nº 089/2021** - Em caráter de urgência, os serviços de recapeamento da pavimentação asfáltica na Rua Maria Edreira, na Vila Baioch.

) **Moção de Aplausos e Congratulações ao Grupo Tucano.**

Convidar o Vereador Divino Cigano para apresentar seu trabalho:

) **Requerimento nº 086/2021** - Implantação de pavimentação de concreto (bloquetes) na Rua Arapiranga, Vila Estrela.



PAUTA

Convidar o Vereador Flavim do Lava Jato para apresentar seu trabalho:

↳ **Requerimento nº 087/2021** - Em caráter de urgência, a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social das Vilas: “Enedina Oliveira e Silva I e II”.

Convidar o Vereador Paulo Sugai para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Lei nº 031/2021**, que “Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados contra a Covid-19 e dá outras providências”.

- **Projeto de Lei nº 032/2021**, que “Institui no calendário oficial do município de Ipameri a Campanha “Maio Laranja” e dá outras providências”.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes ao **Projeto de Lei nº 029/2021**, que “Institui o “Dia Municipal da Visão Monocular”, no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de maio: 19 e 26 às 14:00 horas, pelo Sistema de Deliberação Remota.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



PAUTA



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).

- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).

- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).


Aos profissionais que se dedicam diariamente a cuidar e proteger nossas vidas, nossos sinceros reconhecimentos

12 de Maio

Dia Municipal dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

 **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**
Lei Municipal nº 2.858/2012

 /camaradeipameri 

 **RÁDIO CÂMARA**
NO CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VOCÊ, ONDE ESTIVER. 

Para meditar

“A única coisa que nunca se recupera na vida quando se perde é o tempo”.

(Confúcio)

12 de maio – “Dia do Cartógrafo”.



PROJETO DE LEI Nº 030, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas veterinárias, pet shops e outros estabelecimentos assemelhados comunicar os casos de animais domésticos ou domesticados em situação de maus-tratos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as clínicas veterinárias, *pet shops* e outros estabelecimentos assemelhados que recebam e façam tratamento médico veterinário, bem como os profissionais que atendem em domicílio, comunicar através de ofício físico (denúncia por escrito) a Secretária Municipal do Meio Ambiente os casos de animais domésticos ou domesticados em situação de maus-tratos, nos termos da Lei Federal nº 9.605/98.

Parágrafo Único – Deverão constar do ofício físico as seguintes informações:

I - qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II - relatório do atendimento prestado, contendo espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º - O não cumprimento desta lei implicará na aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFIP's, aumentada em dobro a cada reincidência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de maio de 2021.


Wilson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 088/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, os serviços de limpeza urbana e a colocação de um poste iluminação pública com braços e luminárias na Rua Maria Edreira na Vila Baioch, abaixo da linha férrea.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo principal atender à reivindicação dos moradores, visto que a sujeira e o mato alto podem aumentar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, ocasionando transtorno aos moradores, além de atrapalhar a circulação de pedestres no local.

Tal solicitação segue no sentido de que essa rua se encontra ausente de iluminação pública, gerando riscos aos pedestres, principalmente no período noturno, para que sejam evitadas ações nocivas que coloquem em risco a segurança dos usuários.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança aos usuários e principalmente aos moradores daquela comunidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Cláudio Machado Vaz
Cláudio Machado Vaz
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 089/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, os serviços de recapeamento da pavimentação asfáltica na Rua Maria Edreira, na Vila Baioch.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como finalidade principal atender à reivindicação dos moradores, visto que a mesma se encontra em péssimo estado, muito esburacada e toda destruída, prejudicando o acesso normal dos moradores as suas residências, causando transtorno aos mesmos; conforme foto em anexo.

É preciso refazer o asfalto ou o pavimento com bloquetes, que hoje se encontra sem a mínima condição de trafegar, colocando em risco a segurança dos usuários.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança aos usuários e principalmente aos moradores daquela comunidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Cláudio Machado Vaz

Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE APLAUSOS E
CONGRATULAÇÕES***

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

O Vereador que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e após apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de congratulações e aplausos ao Grupo **TUCANO**, pelos relevantes serviços sociais prestados à sociedade Ipamerina, sobretudo, em relação às políticas sociais, ambientais e geração de emprego e renda em nosso município.

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta Casa Legislativa, em valorizar todo comprometimento e consagração do Grupo **TUCANO**, por investir, incentivar e contribuir de forma direta com o desenvolvimento do nosso município.

Algo que nos deixa muito felizes e satisfeitos, Senhores Vereadores, é quando vemos os filhos de nossa terra acreditarem no potencial da sua cidade, instalar empresas que valorizam a mão de obra local e, com certeza, garantem o



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

implemento na economia, tornando-se referência regional e projetando o município além das suas fronteiras nas áreas: política, social e econômica, sendo, também, empresários genuinamente ipamerinos.

Em um mercado altamente competitivo é gratificante ver empresas almejando o crescimento e o fortalecimento. O Grupo **TUCANO** expõe e comercializa seus produtos para vários estados, algo que nos alegra por saber da garra e dinamismo do mesmo. Comprovando que não medem esforços para levar o nome de Ipameri para outros lugares.

O Grupo **TUCANO** iniciou suas operações em 06 de agosto de 2002. Tem à frente os dinâmicos empresários e irmãos: Rodrigo, Murilo e Vinícius Carneiro. A empresa participa de forma incessante das transformações e acentuadas melhoras que o nosso município atravessa. Note-se que, na lida diária, o grupo emprega em seus quadros uma média de 60 (sessenta) empregados diretos. Assim sendo, proporciona a geração de vários empregos indiretos, estes fomentam e viabilizam aos seus empregados e prestadores de serviços alcançarem o tão sonhado direito à conquista do emprego e melhora da renda em nosso Município.

Com experiência há mais de 19 (dezenove) anos no mercado, a **TUCANO** produz tubos para drenagem de água e



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

proteção de cabos subterrâneos, com total compromisso, qualidade e rapidez no atendimento aos clientes. Sendo todos os produtos ensaiados em laboratórios certificados.

O Grupo **TUCANO** em parceria com a Prefeitura Municipal de Ipameri, por meio da Secretaria de Saúde e Funasa têm realizado anualmente o projeto “Dengue Móvel”, no qual a comunidade dos bairros recolhe todo o tipo de material reciclável (Pet, Pead, Pp, Plástico em geral, Latinhas e Pneus) e troca por materiais escolares, com o objetivo de auxiliar as famílias carentes e, principalmente, eliminar futuros criadouros do mosquito da dengue e da febre de Chikungunya.

O Posto de Combustível **TUCANO**, possui um visual moderno e uma importante estrutura, sempre buscando oferecer mais aos seus clientes da comunidade local e regional.

Recentemente, o município ganhou mais um investimento, com a inauguração de mais um empreendimento, em parceria com a MR Comércio e Serviços, realizou a primeira demonstração da produção de Sanitizante de Hipoclorito de Sódio, também conhecido como Água Sanitária.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

O sanitizante possui diversas finalidades e pode ser utilizado para a desinfecção de ambientes, purificação da água para uso e consumo humano e no combate a Covid-19. O Produto já está sendo comercializado e em breve será envazado em vasilhames apropriados. Investimos em alta tecnologia para oferecer produtos de qualidade e com a credibilidade da marca Tucano.

A nossa cidade está muito bem representada. Que sirva de exemplo e modelo na arte do empreendedorismo. Acreditar na cidade, gerar empregos e ajudar aquecer a economia local faz do Grupo **TUCANO** uma empresa sólida e grandiosa em seu setor.

Desta maneira, não poderíamos deixar passar em brancas nuvens, e, oportunamente, cumprimentar e parabenizar os proprietários do Grupo **TUCANO**, pela realização deste projeto de tamanha importância social, além de investir em nosso município, pois não se cansam de acreditar na pujança do povo amigo e ordeiro da nossa terra.

Por isso, grave-se, nos anais desta Casa de Leis, o registro do reconhecimento, admiração e respeito por estes nobres cidadãos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Dê-se ciência da presente Moção à Associação Comercial e Industrial de Ipameri - ACIIPA, e aos empresários do Grupo TUCANO.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Cláudio Machado
Vereador Outorgante

Francisco Redolfo Rodrigues Tosta
Vereador Francisco Neto

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Daniel Martins da Silva
Vereador Daniel da Garagem

Divino dos Reis Machado
Vereador Divino Cigano

Paulo José Machado Sugai
Vereador

Flávio Alves Ferreira Júnior
Vereador Flavim do Lava Jato

Ronnideber Christopper Luciano
Vereador Roni

Alisson Rosa
Vereador

Lúcia Helena Lopes Ribeiro
Vereadora Lúcia Lopes



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 086/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

**Implantação de pavimentação de concreto (bloquetes)
na Rua Arapiranga, Vila Estrela.**

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria tem como objetivo atender a demanda dos moradores daquele setor, bem como os usuários, visto que a atual pavimentação não comporta mais operação tapa-buracos. Diante disso, o estado de conservação da mesma, tem ocasionado grandes transtornos aos moradores, bem como danos materiais a proprietários de veículos e colocando em risco a segurança dos usuários.

Assim cabe destacar, que devido ao relevo acidentado, a enxurrada desce muito forte sobre a referida rua, sendo um fator que acelera a degradação da pavimentação asfáltica. Contudo, a colocação de bloquetes diminuirá o risco de dano e preservará a vida útil da referida via pública.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas irão proporcionar maior qualidade de vida e comodidade aos moradores daquela localidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de maio de 2021.


Divino dos Reis Machado
Vereador



REQUERIMENTO Nº 087/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a regularização fundiária urbana de interesse social das Vilas: “Enedina Oliveira e Silva I e II”.

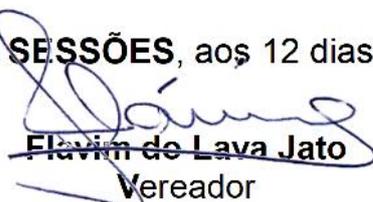
JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra vem ao encontro dos anseios dos moradores e proprietários de imóveis das Vilas Enedina I e II, que desejam ter a comprovação de que os imóveis realmente pertencem aos mesmos.

A Regularização Fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Não obstante, as administrações anteriores terem deixado a desejar em relação a resolução da situação fundiária dessas vilas, pois os proprietários de imóveis perdem oportunidades de compra e venda, construção, reformas, adaptações por não poder adquirir financiamentos em suas propriedades, pela ausência da escritura.

Nesse sentido, solicito aos nobres pares, consubstanciando na justificativa exposta a aprovação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de maio de 2021.


Flavim de Lava Jato
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 031, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados contra a Covid-19 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação no portal da transparência do Município de Ipameri a lista de vacinados contra a Covid-19, de acordo com o Plano Nacional de Imunização.

§1º - A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo e data de nascimento, salvo se o cidadão não autorizar que seus dados sejam divulgados, deverá o mesmo informar no momento de seu cadastramento, ocasião em que será apenas divulgado as iniciais de seu nome.

II - data da vacina, com a identificação de primeira ou segunda dose;

III - local de vacinação;

IV - grupo prioritário ao qual pertence, além da lotação, cargo e função, em caso de vacinação prioritária por atividade profissional.

V - nome do agente público responsável pela vacinação;

§2º - O Município deve disponibilizar, na mesma página de acesso às informações:

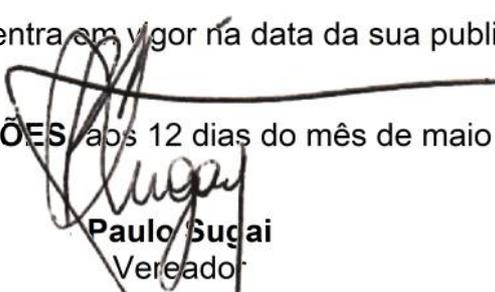
I - documento contendo as informações gerais relativa ao Plano Nacional de Vacinação contra o Covid-19, inclusive eventuais alterações que forem realizadas;

II - as datas de recebimento de cada carga de vacinas, com indicação do fabricante e da quantidade recebida em cada uma.

Art. 2º - A divulgação de que trata esta lei deverá ser atualizada semanalmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de maio de 2021.


Paulo Suçai
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Institui no calendário oficial do município de Ipameri a Campanha “**Maio Laranja**” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Ipameri a campanha denominada “**Maio Laranja**” dedicada as ações de conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes.

§1º - A Campanha será realizada no mês de maio de cada ano, celebrando o dia 18 como “**Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**”, conforme previsto na Lei Federal nº 9.970/2000.

§2º - Sempre que possível, será procedida a iluminação em laranja, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização de forma a remeter ao tema durante todo o mês de maio nas edificações públicas municipais.

Art. 2º - O Poder Público Municipal fica autorizado a firmar parceria com demais órgãos públicos, iniciativa privada, entidades civis e com organizações profissionais e científicas na realização da Campanha “**Maio Laranja**”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SESSÕES, aos 12 dias do mês de maio de 2021.


Paulo Sugai
Vereador